



**LEI Nº 814 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera a redação do Inciso II do art. 13 da  
Lei nº 643 de 14/12/2010.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

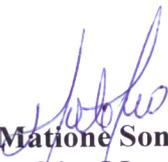
Art. 1.º O Artigo 13 da Lei nº 643 de 14/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....*Art 13. Os MEIs, MEs e EPPs terão os seguintes benefícios fiscais:*

*II - ficam os Microempreendedores Individuais devidamente, estabelecidos no Município, isentos das taxas relativas ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e aos procedimentos de baixa e encerramento de atividades.”*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

  
**Matione Sonego**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 17-02-2017

  
**Francine Tais Krummenauer**  
Auxiliar de Administração  
Mat. 669/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

Certifico para os devidos fins que a presente  
LEI esteve afixada no lugar próprio no  
prédio desta Prefeitura nos dias 14 a 23 de 02 de 2017.

